

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

**EDITAL N. 03 – DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO DA PROVA DE ANÁLISE CURRICULAR**

O MUNICÍPIO DE AMARALINA, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPSS), constituída pelo Decreto nº. 028/2024, **aprova e torna público o presente edital para divulgar o julgamento dos recursos contra resultado da prova de análise curricular – 1ª etapa**, dos seguintes candidatos recorrentes:

INSCRIÇÃO	FUNÇÃO		
063/2024	ENFERMEIRO		
<b>SÍNTESE DO RECURSO:</b> Alega que sua pontuação referente a experiência profissional e formação não está correta; continua dizendo que a candidata concorrente de maior pontuação não possui experiência profissional e no final requer revisão de sua pontuação.			
<b>JULGAMENTO DO RECURSO:</b> Pois bem, conforme critérios para análise curricular previstos no Anexo IV do edital regulamento, vejamos:			
ITEM	REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
1	Dados Pessoais Completos	2,5 pontos	2,5
2	Documentação Pessoal Completa	2,5 pontos	2,5
3	Comprovante de Curso de Graduação em Nível Superior com Habilitação Específica para a Função a que concorre expedido por Instituição de Ensino Reconhecida pelo Ministério da Educação	25 pontos	25
4	Comprovante de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por Instituição de Ensino Reconhecida pelo Ministério da Educação	1,5 pontos	1,5
5	Comprovante de Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado, expedido por Instituição de Ensino Reconhecida pelo Ministério da Educação	2,5 pontos	0,0
6	Comprovante Curso de Pós-Graduação em Nível de Doutorado, expedido por Instituição de Ensino Reconhecida pelo Ministério da Educação	3,5 pontos	0,0
7	Comprovante de Experiência Profissional na Área ou Função a que concorre	05 pontos por ano até o máximo de 15 pontos	15
8	Comprovante de Curso Profissional na Área ou Função a que concorre	2,5 pontos para cada 40h de curso até p máximo de 7,5 pontos	2,5
<b>TOTAL</b>			<b>49</b>

De vista das demonstrações acima, observa-se que a recorrente obteve pontuação máxima nos itens 1, 2, 3, 4 e 7; já nos itens 5 e 6 **não pontuou** por não ter apresentado documentos de comprovação; com relação ao item 8 a recorrente apresentou 2 (dois) certificados (**iguais**) de Curso de Emergências Clínicas do Básico ao Avançado, realizados no período de 22/08/23 a 22/08/23, com carga horária de 8 horas; 2 (dois) certificados (**iguais**) de Curso de Primeiros Socorros, realizados no período de 09/04/21 a 10/04/21, com carga horária de 16 horas, e; 2 (dois) certificados (**iguais**) de Curso Primeiros Socorros, realizados no período de 16/06/23 a 17/06/23, com carga horária de 16 horas. Neste caso, veja que a recorrente totalizou um quantitativo de 40h de curso, perfazendo um total de 2,5 pontos, tendo em vista que **houve repetição de certificados**.

Quanto as alegações de que a candidata concorrente de maior pontuação não possuir experiência profissional, vejamos:

ITEM	REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
1	Dados Pessoais Completos	2,5 pontos	2,5
2	Documentação Pessoal Completa	2,5 pontos	2,5
3	Comprovante de Curso de Graduação em Nível Superior com Habilitação Específica para a Função a que concorre expedido por Instituição de Ensino Reconhecida pelo Ministério da Educação	25 pontos	25
4	Comprovante de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por Instituição de Ensino Reconhecida pelo Ministério da Educação	1,5 pontos	1,5
5	Comprovante de Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado, expedido por Instituição de Ensino Reconhecida pelo Ministério da Educação	2,5 pontos	0,0
6	Comprovante Curso de Pós-Graduação em Nível de Doutorado, expedido por Instituição de Ensino Reconhecida pelo Ministério da Educação	3,5 pontos	0,0
7	Comprovante de Experiência Profissional na Área ou Função a que concorre	05 pontos por ano até o máximo de 15 pontos	15
8	Comprovante de Curso Profissional na Área ou Função a que concorre	2,5 pontos para cada 40h de curso até p máximo de 7,5 pontos	7,5
<b>TOTAL</b>			<b>54</b>

De vista das demonstrações acima, observa-se que a recorrente obteve pontuação máxima nos itens 1, 2, 3, 4, 7 e 8; já nos itens 5 e 6 **não pontuou** por não ter apresentado documentos de comprovação; com relação ao item 7 questionado pela recorrente, cabe destacar que a candidata apresentou declaração atestando que prestou serviços na área da enfermagem do Centro de Saúde de Amaralina, no período de agosto de 2012 a novembro de 2016, perfazendo um total de 7,5 pontos.

Face ao exposto, não resta dúvida, recurso **INDEFERIDO**, mantém se o resultado preliminar da prova de análise curricular do processo seletivo.

**CONCLUSÃO:** Mantêm-se o **resultado**.

O presente edital será publicado no Placar da Prefeitura e site [www.amaralina.go.gov.br](http://www.amaralina.go.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

Amaralina, 19 de fevereiro de 2024.

**WELITON FERRAZ DE MAGALHÃES**

Presidente da Comissão Especial de  
Acompanhamento e Fiscalização do Processo  
Seletivo Simplificado

**JUSMAR BONIFACIO BORGES**  
Membro da Comissão Especial de  
Acompanhamento e Fiscalização do Processo  
Seletivo Simplificado

**MARIA AUXILIADORA P. DE OLIVEIRA  
ALVES**  
Membro da Comissão Especial de  
Acompanhamento e Fiscalização do Processo  
Seletivo Simplificado